LEI N° 862/07 DE 032 DE SETEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel comercial de propriedade do Sr. Luiz Humberto Ferraz da Rosa, localizado na Viela de acesso para BR. 116 Quadra: 88 Lote: 209 Setor: 915611 Vila Antunes Cajati SP, com 2.830,00 m², com Escritura de Venda e Compra através da Matrícula 19.078, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.
- Art.2°- O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.006,12 (dois mil e seis reais e doze centavos), reajustado, anualmente conforme o índice do IGPM/FGV ou outro que o substitua.
- Parágrafo único- Havendo deflação no índice do IGPM/FGV, será considerado o mesmo valor de aluguel estipulado no artigo 2°, desta Lei.
- Art.3°- A finalidade da locação é exclusiva para instalação do Almoxarifado.
- Art.4°- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2007.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 03 DE SETEMBRO DE 2007

Marino de Lima

